



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/083/2023
Processo Administrativo n.º 20203-2Z48T

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – BARRA DO JUCU – ABECA – BARRA DO JUCU, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 60 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA CONTINUIDADE DO PAGAMENTO DE EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – BARRA DO JUCU – ABECA – BARRA DO JUCU**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.272.726/0001-60, com sede à Rua Van Gogh, nº 140, CEP: 29.125-066, Bairro Barra do Jucu – Vila Velha/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL**, portador da CI nº 129368064, órgão expedidor DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 101.448.937-70, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-2Z48T e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes, por meio da continuidade do pagamento de equipe encarregada pela execução do projeto e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 150.029,77 (cento e cinquenta mil vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 109.900,00

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 129,77 (cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – BARRA DO JUCU – ABECA – BARRA DO JUCU**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/10/2023 15:16:48 -03:00

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL
CIDADÃO
assinado em 10/10/2023 13:26:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2023 15:16:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-97S6F3>



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu		CNPJ 06.272.726/0001-60
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Van Gogh, 140		
Bairro Barra do Jucu	Cidade Vila Velha	CEP 29.125.066
E-mail da Instituição contato@abecaes.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.abecaes.org.br
Local físico de divulgação da parceria Barra do Jucu		
Telefone 1 (27) 98833-8334	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Fernanda Ribeiro Gomes Rangel		CPF: 101.448.937-70	
Nº RG 12936804	Órgão Expedidor DICRJ	Cargo na OSC Coordenadora Geral	Mandato vigente até 15/04/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Candido Portinari, 53			
Bairro Barra do Jucu	Cidade Vila Velha	CEP 29.125-081	
Telefone 1 (22) 99810-3504	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Karina Solar Bergmann		
Área de Formação Relações Internacionais		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Barra do Jucu	Cidade Vila Velha	CEP 29.125-125
E-mail do Técnico karinasolar@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 98833-8334		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A ABECA - Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu é uma organização sem fins lucrativos, constituída em 10 de maio de 2003, com sede em Vila Velha/ES. Nossa principal meta é fornecer assistência às crianças, adolescentes e suas famílias, com a finalidade de assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e estimular o desenvolvimento social.

A instituição fica localizada na região V, localizada em Vila Velha, ES, localidade que apresenta uma realidade social marcada por uma diversidade de desafios e demandas. A região abriga uma mistura de áreas urbanas e rurais, com diferentes perfis socioeconômicos e culturais.

Em algumas áreas da região V, podem ser encontradas comunidades com baixo índice de desenvolvimento humano, enfrentando problemas como falta de infraestrutura básica, acesso limitado a serviços de saúde, educação e transporte, além de dificuldades socioeconômicas, como o desemprego e a pobreza. Essas comunidades muitas vezes carecem de oportunidades de desenvolvimento e enfrentam desafios relacionados à violência, criminalidade e exclusão social.

É importante destacar que a realidade social da região V é dinâmica e complexa, com uma multiplicidade de realidades e necessidades. A implementação de ações sociais, programas de desenvolvimento comunitário e políticas públicas efetivas são fundamentais para enfrentar os desafios e promover a melhoria da qualidade de vida de todos os moradores da região, buscando reduzir as desigualdades sociais e garantir oportunidades de crescimento e desenvolvimento para todos.

Dessa forma, trabalhamos em colaboração com políticas públicas para prevenir situações de risco social, garantir o direito à convivência familiar e comunitária, combater a segregação social e facilitar o acesso a benefícios e serviços essenciais. Por meio de ações sociais, oficinas culturais e atividades socioemocionais e instrutivas, fomentamos a troca cultural, fortalecemos a identidade, os laços familiares e sociais, incentivamos a participação social e promovemos o senso de pertencimento local.

Com nossas iniciativas, buscamos contribuir para um futuro mais justo e igualitário, onde as crianças e adolescentes possam crescer em um ambiente seguro, saudável e propício ao seu desenvolvimento social.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes, por meio da continuidade do pagamento de equipe encarregada pela execução do projeto e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

6.2. Objetivo geral

O objetivo principal é dar continuidade ao atendimento as crianças e adolescentes que participam do programa, por meio da prestação de serviços socioassistenciais, com a realização de oficinas socioculturais, palestras e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos. Essas intervenções têm como meta promover o desenvolvimento integral, o bem-estar e a inclusão social de nossos beneficiários, buscando fortalecer suas habilidades, ampliar seu repertório social e facilitar a construção de relações saudáveis e significativas tanto no cerne da família quanto dentro da comunidade.

6.3. Objetivos específicos

1. Pagar assistente social para que ele realize os atendimentos socioassistenciais e encaminhamento à rede;
2. Pagar orientador social para que ele auxilie as atividades socioassistenciais;
3. Pagar analista de gestão do projeto;
4. Pagar cozinheira;
5. Pagar oficineiro para realização de atividades socioculturais;
6. Pagar auxiliar de serviços gerais para realização de limpeza na instituição
7. Pagar analista de relações institucionais;
8. Pagar empresa de comunicação;
9. Pagar internet; e
10. Aquisição de equipamentos para produção de energia solar, visto que o intuito é a sustentabilidade com a redução de gastos com energia.

6.4. Público beneficiário da proposta

A proposta tem como público beneficiário direto 60 crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos que se encontram em situações de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional, grande parte provenientes de famílias de baixa renda, aposentados ou desempregados. A maioria desses jovens está inscrita em programas assistenciais do governo e reside nas proximidades do local de atendimento, abrangendo as áreas de Barra do Jucu, Riviera da Barra, Barramares, Praia de Recifes e São Conrado.

6.5. Justificativa

1. **Contratar assistente social**

A manutenção de um assistente social na instituição fortalecerá o serviço de convivência, dando continuidade à promoção do desenvolvimento pessoal e social dos beneficiários atendidos. O assistente social é responsável por criar espaços acolhedores, estimulando a participação comunitária, fortalecendo os laços sociais e oferecendo suporte emocional. Além disso, ele identificará necessidades individuais e coletivas, proporcionando orientação, encaminhamentos e estabelecendo parcerias com recursos e serviços na comunidade, visando o fortalecimento dos participantes e a criação de redes de apoio social.

2. **Contratar orientador social**

O orientador social desempenha um papel fundamental no fortalecimento das ações promovidas. O profissional oferece suporte aos outros profissionais da instituição, auxiliando-os a superar desafios e melhorar dos serviços prestados.

3. **Contratar analista de gestão do projeto**

O gestor de projetos é responsável por acompanhar, definir metas e cronogramas, alocar recursos e monitorar o progresso dos projetos. Se faz importante para coordenar as atividades, gerenciar riscos e garantir a entrega bem-sucedida dos resultados.

4. **Contratar Cozinheira**

A contratação de uma cozinheira é de grande importância para a ABECA, pois assegura a preparação de refeições de qualidade para as crianças e adolescentes atendidos pela organização, visto que são ofertadas quatro refeições diárias. Dessa forma, permite que a instituição ofereça refeições nutritivas, contribuindo para a saúde e bem-estar de todos os envolvidos, além de promover um ambiente acolhedor e cuidadoso em relação à alimentação.

5. **Contratar analista de relações institucionais**

A contratação de um profissional especializado em relações institucionais é fundamental para fortalecer a interação e colaboração da ABECA com outras organizações, instituições governamentais e stakeholders relevantes. O responsável pelas relações institucionais atua como elo entre a instituição e essas entidades, estabelecendo parcerias estratégicas, buscando recursos e apoios, e promovendo a visibilidade e o reconhecimento da organização. Sua contratação fortalece a capacidade da ABECA de construir relacionamentos sólidos, ampliar sua influência e alcançar seus objetivos estratégicos. Ele trabalha em estreita colaboração com outros departamentos, como o social, projetos e o de comunicação, para alinhar estratégias e ações que visem o alcance dos objetivos institucionais.

6. **Contratar oficineiros socioculturais**

A contratação de oficinairos socioculturais desempenha um papel essencial na promoção de atividades oferecida pela instituição. Esses profissionais são responsáveis por ministrar oficinas socioculturais que visam estimular a expressão criativa, a interação social e o desenvolvimento pessoal dos participantes. Por meio de diferentes modalidades como música, dança, teatro, artes visuais e esporte os oficinairos socioculturais proporcionam oportunidades de aprendizado, descoberta e autoexpressão. Além disso, eles também são facilitadores na criação de um ambiente inclusivo, respeitoso e seguro, promovendo a diversidade cultural e o fortalecimento da identidade das crianças e adolescentes atendidos.

7. Contratar auxiliar de serviços gerais

A contratação de um auxiliar de limpeza é fundamental para garantir a manutenção da higiene e organização dos espaços na ABECA. O auxiliar de limpeza será responsável por executar atividades de limpeza e conservação, incluindo a higienização de ambientes, a limpeza de pisos, móveis e equipamentos, a coleta e destinação adequada de resíduos, entre outras tarefas relacionadas. Além disso, o auxiliar de limpeza contribui para proporcionar um ambiente limpo, seguro e acolhedor para os funcionários, colaboradores, visitantes e os beneficiários da organização. Sua contratação permite que a ABECA mantenha um padrão de higiene adequado, promovendo o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados.

8. Contratar empresa de comunicação

A importância do profissional de mídia ao gerir as redes sociais da instituição tem o objetivo de divulgar para comunidade os trabalhos executados e oferecidos, buscando aumentar a visibilidade, fomentando a participação social, as doações e o despertar do olhar do outro sobre as questões sociais que enfrentamos.

9. Contratar empresa de internet

A contratação e pagamento de uma empresa de fornecimento de internet é essencial para garantir a conectividade e o acesso à informação na ABECA. Ao pagar pela prestação desse serviço, a organização assegura o acesso à internet, que é fundamental para o funcionamento eficiente das operações internas, a comunicação interna e externa, bem como para o desenvolvimento de projetos.

10. Aquisição de equipamentos para produção de energia solar, visto que o intuito é reduzir gastos com energia.

A ABECA oferece serviços integralmente gratuitos à comunidade local, dependendo de doações de colaboradores e projetos de parceria a fim cobrir seus gastos operacionais. Dentre esses gastos, destaca-se o consumo de energia elétrica, um insumo essencial para suas atividades, incluindo a refrigeração dos alimentos servidos às crianças (por meio de 2 freezers e 2 geladeiras). A implementação de energia solar proporciona à instituição uma maior sustentabilidade econômica, ao reduzir os custos fixos mensais, visto que o custo com energia é um dos mais altos. Essa medida contribui para a viabilidade financeira da instituição, permitindo que recursos sejam direcionados para outras necessidades prioritárias e garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade em momentos de escassez de recursos. Ou seja, a aquisição de equipamentos para produção de energia solar é um investimento estratégico para a ABECA, pois visamos principalmente a sustentabilidade e a redução de nossos custos operacionais. Além disso, esses equipamentos, permitirão a geração de energia limpa e renovável, diminuindo a dependência de fontes tradicionais de abastecimento. E ainda, a produção de energia solar contribui para a conscientização socioambiental e o uso responsável dos recursos naturais, sendo essa uma das prerrogativas da ONU sobre o plano que compõe os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, objetivos estes que buscam o desenvolvimento social, ambiental e econômico para garantir a sustentabilidade do planeta. A aquisição desses equipamentos representa um passo importante para a instituição se tornar mais independente em termos energéticos, promovendo a sustentabilidade e estabelecendo um exemplo positivo na comunidade em relação à adoção de fontes de energia limpa.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo atual
Karina Solar Bergmann	Sociologia Política	Gestão de Projetos	20h	Voluntário
Fernanda Rangel	Direito	Relações Institucionais	20h	Voluntário
Maine de Jesus Xavier	Assistência social	Assistente social	18h	CLT
Claudia Gomes	Ensino Médio	Cozinheira	28h	RPA
Roberta Santos	Ensino Médio	Orientadora Social	28h	MEI
Augusto Magrizan	Música	Oficineiro música	02h	MEI
Carina Monteiro	Ensino Médio	Oficineira socioeducacional	06h	MEI
Cristina Justo Nascimento	Educação física	Oficineira taekwondo	03h	MEI
Irenilda Santos	Ensino técnico	Oficineira artesanato	03h	MEI
Adnolia Maria Nascimento	Ensino técnico	Auxiliar de Serviços Gerais	12h	MEI

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O foco de nosso processo metodológico avaliativo será a situação problema que motiva a elaboração de nossos planos, programas e projetos. O objetivo é indagar sobre as mudanças que efetivamente será produzida na realidade de nossos beneficiados. Usaremos os seguintes métodos:

- resultado primário: indicadores que possibilitam avaliar o objetivo central do projeto;
- resultados de processo: indicadores que revelam a eficiência dos instrumentos de execução do projeto, com impacto direto no resultado primário; e
- resultados sociais indiretos: indicadores que refletem possíveis ganhos sociais indiretos, com potencial transformador, mas não necessariamente vinculado ao resultado primário.

O meio de avaliação será por:

- entrevistas e questionários direcionados;
- análise de documentos, anotações, diários, entre outros;
- observação participante e não-participante; e
- dados audiovisuais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta abrange medidas adotadas para garantir a continuidade e o êxito do programa a longo prazo. Essas medidas envolvem estratégias como a obtenção de recursos financeiros por meio de parcerias, busca de patrocínios e doações, adoção de práticas que utilizem recursos renováveis e ecologicamente responsáveis, além da promoção de ações de conscientização social. O objetivo central é assegurar a viabilidade socioeconômica da proposta, contribuindo para sua sustentabilidade e para um impacto duradouro na comunidade atendida.

6.9. Período de execução do objeto

Início: outubro/23	Término: dezembro/24
---------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade e manutenção do SCFV e atividades sociocultural desenvolvido pela ABECA, ofertado a 60 crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social, pelo prazo de 12 meses.		Valor (R\$): 0,00	
Indicador(es): participação dos usuários			
A metodologia de execução: a instituição busca proporcionar uma melhor qualidade de vida aos participantes do projeto, protegendo e fortalecendo suas famílias, e trabalhando de forma contínua para prevenir vulnerabilidades e violações de direitos. Essa missão é alcançada por meio da implementação de atividades sociais e pelo estímulo à participação comunitária, visando criar um ambiente inclusivo e colaborativo que promova o bem-estar e o desenvolvimento integral dos envolvidos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
		10/23	12/24

Meta 2: Contratação de recursos humanos (1 assistente social, 4 oficineiros, 1 orientador social, 1 cozinheira, 1 gestor de projeto e 1 profissional de serviços gerais) para execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.		Valor (R\$): 105.200,00	
Indicador(es): CLT, nota fiscal MEI ou RPA			
Metodologia de execução: atividades ofertadas por meio de oficinas, palestras e ações comunitárias.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Efetuar a contratação - Assistente social (acrescido total de deduções e contribuição patronal)	30.000,00	01/24	12/24
2.2 Efetuar a contratação - Orientador social	21.000,00	01/24	12/24
2.3 Efetuar a contratação - Oficineiros	23.000,00	01/24	12/24
2.4 Efetuar a contratação – Gestor do projeto	2.100,00	10/23	12/24
2.5 Efetuar a contratação – Relações Institucionais	2.100,00	10/23	12/24
2.6 Efetuar a contratação – Cozinheira (acrescido total de deduções e contribuição patronal)	15.000,00	01/24	12/24
2.7 Efetuar a contratação - Auxiliar de Serviços Gerais	12.000,00	01/24	12/24

Meta 3: contratar serviços de pessoa jurídica, profissional de mídia pelo prazo de 10 meses para gerir as redes sociais da instituição conforme execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes.		Valor (R\$): 3.500,00	
Indicador(es): Postagens nas mídias sociais da instituição.			
Metodologia de execução: Nota de serviço			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Contratar de profissional	3.500,00	10/23	12/24
3.2 Acompanhar as atividades	0,00	10/23	12/24

Meta 4: Aquisição de material permanente (placas de painel solar) para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado à 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.		Valor (R\$): 40.129,77	
Indicador(es): Nota fiscal de instalação, conta de energia reduzida.			
Metodologia de execução: instalação			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Aquisição de painel solar	40.129,77	10/23	07/24

Meta 5: realizar o pagamento de contas de internet por 12 meses para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes.		Valor (R\$): 1.200,00	
Indicador(es): Internet na instituição			
Metodologia de execução: Contrato de serviço			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Contrato de serviço	1.200,00	10/23	12/24

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	109.900,00	-	109.900,00
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	40.000,00	129,77	40.129,77
TOTAL		149.900,00	129,77	150.029,77

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Barra Fibra (internet)	mês	12	100,00	1.200,00
Gestão do projeto	mês	01	2.100,00	2.100,00
Relações institucionais	mês	01	2.100,00	2.100,00
Trilha (Comunicação)	mês	10	350,00	3.500,00
Auxiliar de serviços gerais	mês	12	1.000,00	12.000,00
Cozinheira (acrescido total de deduções e contribuição patronal)	mês	10	1.500,00	15.000,00
Orientador social	mês	12	1.750,00	21.000,00
Oficineiros	mês	10	2.300,00	23.000,00
Assistente social (acrescido total de deduções e contribuição patronal)	mês	12	2.500,00	30.000,00
Subtotal				109.900,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de painel solar	mês	01	40.129,77	40.129,77
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 150.029,77
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024
R\$ 149.900,00					
04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024

APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024
R\$ 129,77					
04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024

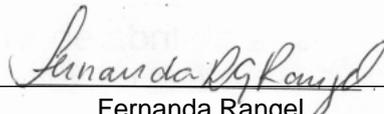
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 20 de setembro de 2023



Fernanda Rangel
Coordenadora Geral

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/10/2023 15:16:47 -03:00

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL
CIDADÃO
assinado em 10/10/2023 13:25:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2023 15:16:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-65340G>

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 096/2023

CONCEDER recesso ao estagiário abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Bruno Cardoso Lopes	4689321	37	01/11 a 07/12/2023

Vitória, 10 de outubro de 2023

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 1185017

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/083/2023**

Processo nº.: 2023-2Z48T

Registro SIGEFES: 230341

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente da Criança e Adolescente - Bara do Jucu - Abeca - Barra do Jucu.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes, por meio da continuidade do pagamento de equipe encarregada pela execução do projeto e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0036, 0684 e 0853, LOA 2023 e R\$ 129,77 (cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 10 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1185514

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/083/2023

Processo nº.: 2023-2Z48T

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente da Criança e Adolescente - Barra do Jucu - Abeca - Barra do Jucu.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças

e adolescentes, por meio da continuidade do pagamento de equipe encarregada pela execução do projeto e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0036, 0684 e 0853, LOA 2023 e R\$ 129,77 (cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1185515

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

**Resumo do Edital de Chamamento nº
002/2023**

Lugares de Ler

Processo nº 2023-70K00

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas e celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos visando a implementação do programa " **Lugares de Ler: Formação de Núcleos de Leitura no Espírito Santo**", com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo .

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 10 de outubro de 2023.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1185411

**Resumo do Edital de Chamamento nº
003/2023**

Cultura em Toda Parte

Processo nº 2023-HNLG4

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas e celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos visando a implementação do programa " **Cultura em Toda Parte: Circulação e Difusão de Atividades Artísticas e Culturais no Espírito Santo**", com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo .

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 10 de outubro de 2023.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1185415



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/10/2023 09:43:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZVRF4N>